

**DECRETO Nº. 087/2018, de 27 de novembro de 2018.**

**“REGULAMENTA O PAGAMENTO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS AO SERVIDOR LUCIANO VELOSO DA FONSECA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de São João das Missões, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fará jus aos servidores adicional pela prestação de serviços extraordinários, disposto no art. 108, inciso IV, Lei 213/06 de 11 de julho de 2006:

I - Terá direito à gratificação por serviço extraordinário o funcionário que for convocado para a prestação de trabalhos fora do horário normal de expediente a que estiver sujeito.

II - O adicional pela prestação de serviço extraordinário corresponde ao acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal de trabalho.

III - O serviço extraordinário será precedido de convocação da autoridade competente, apenas justificada por casos de urgência e necessidade inadiável de caráter temporário.

§ 1º - Somente em casos excepcionais, devidamente justificados, serão permitidas mais de 02 (duas) horas diárias de serviço extraordinário.

§ 2º - Não receberá gratificação por serviço extraordinário:

I - o servidor que exerce cargo em comissão;

II – o servidor que, por qualquer motivo, não se encontrar no exercício do cargo.

§ 3º - O serviço extraordinário em dias de domingo, feriado e ponto facultativo será pago, também, um acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre a hora normal, ou compensado na semana imediatamente posterior.

**Art. 2º** - Obedecidos os dispositivos deste Decreto fará jus ao pagamento das horas por serviços extraordinários por tempo indeterminado, o servidor abaixo relacionado com as respectivas horas mensais:



# Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG



CNPJ: 01.612.486/0001-81

I. o Sr. **LUCIANO VELOSO DA FONSECA**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 7226240 SSPMG, inscrito no CPF(MF) sob o nº 986.113.306-25, residente na Rua dom Joao Batista, 288, Centro, em São João das Missões/MG, matrícula funcional nº 325, efetivo no cargo de Médico PSF, que fará jus ao adicional 20 (vinte) horas extras, correspondente a R\$ 2.397,90 (dois mil trezentos noventa sete reais noventa centavos), que deverão ser regularmente cumpridas de segunda à sexta-feira das 17:00 às 19:00 horas, somente em dias úteis.

**Art. 3º** - Revogadas todas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES (MG)**, aos 27 dias do mês de novembro de 2018.



**JOSÉ NUNES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal de São João das Missões/MG



**CARLITO FIGUEIRA DE SOUZA**  
Secretário Geral